

cional de Obras e Saneamento, do Ministério da Viação e Obras Públicas, e Assistente de Ensino Superior, junto à Cadeira de Resistência-Estabilidade, da Escola de Engenharia da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro.

Proc. nº 12.794-64 — José de Matos Pitombo — Engenheiro da Tabela Numérica de Extranumerários Mensalistas da Comissão de Águas e Engenharia Sanitária, da Secretaria de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro, lotado no Departamento Técnico exercendo eventualmente o cargo em comissão de Diretor daquele Departamento e Instrutor de Ensino, junto à Cadeira de Cálculo I (Cálculo integral e Diferencial) da Escola de Engenharia da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro.

Proc. nº 12.795-64 — Rufino de Almeida Pizarro — Professor Catedrático Efetivo da Cadeira de Materiais de Construção, da Escola Nacional de Engenharia, da Universidade do Brasil, e Assistente de Ensino Superior, junto à mesma cadeira, da Escola de Engenharia da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro.

Proc. nº 12.796-64 — Assistente de Ensino Superior, da Escola Nacional

de Engenharia, da cadeira de Geologia Econômica e Noções de Metalurgia, e Instrutor de Ensino Superior, junto à Cadeira de Mineralogia e Geologia, da Escola de Engenharia da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro.

Proc. nº 12.797-64 — Armando Bandeira de Lima — Engenheiro Tecnologista, do Instituto Nacional de Tecnologia, e Assistente do Ensino Superior, da cadeira de Circuitos Elétricos, da Escola de Engenharia da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro.

Proc. nº 12.798-64 — Nilton Able — Engenheiro do Estado, da Guanabara com exercício na Comissão Factual de Energia da Secretaria de Serviços Públicos, e Instrutor de Ensino Superior, junto à cadeira de Física Geral e Experimental, da Escola de Engenharia da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro.

Proc. nº 12.799-64 — Geraldo de Araújo Nunes — Assistente de Ensino Superior, junto à cadeira de Física Geral e Experimental, da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro e Professor de Física do Estado da Guanabara.

GRUPO DE TRABALHO DE BRASÍLIA

PORTARIAS DE 28 DE JANEIRO DE 1965

O Dirigente do Grupo de Trabalho de Brasília, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o Acórdão firmado com o Banco do Brasil S. A., resolve:

Nº 7 — Fixar, na forma e condição da tabela que a esta acompanha, os valores mensais das taxas de ocupação das unidades residenciais de pro-

priedade do Banco do Brasil S. A. arrendadas ao Grupo de Trabalho de Brasília.

Esclarecer que esses valores têm vigência na forma da Obs. constante da tabela anexa e que o pagamento da referida taxa deve ser efetuado no Grupo de Trabalho de Brasília, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido.

Alvaro de La Rocque Couto.

Tabela a que se refere a Portaria nº 07, de 28 de janeiro de 1965, do Grupo de Trabalho de Brasília.

LOCALIZAÇÃO	Apartamento Tipo	Taxa de ocupação
		Cr\$
Superquadras 114 e 308	AFA (2 quartos)	39.826
	AFA (2 quartos) V. Observação	15.000
	AFC (3 quartos)	48.858
	AFC (3 quartos) — Ver Observação:	20.870
Superquadras Dupla 405/406	AFE (4 quartos)	72.920
	B (2 quartos)	26.734
	A e CD (3 quartos)	31.340
	B (4 quartos)	40.416
Quadras 44 e 45 — (Av. W-3)	(3 quartos) — V. Obs.	14.960
Quadras 43/47 — (Av. W-3)	A e B (Casas)	33.102

OBSERVAÇÃO: — Em face do Acórdão firmado em 24 de outubro de 1961, com o Banco do Brasil Sociedade Anônima, proprietário dos prédios de que se trata, são fixados como taxa de ocupação os valores que figuravam como aluguel, nos Termos de Ocupação já assinados com os respectivos ocupantes visto ter cessado

a complementação por parte do Governo. Os novos valores vigorarão a partir de 1º de janeiro de 1965. As Taxas de ocupação das demais residências são as fixadas nesta tabela, na forma do recente Acórdão firmado com a mesma Entidade, e vigoram desde a data da ocupação.

O Dirigente do Grupo de Trabalho de Brasília, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Acórdão firmado com o Banco do Brasil S. A. e na forma do disposto no Decreto nº 54.371, de 2 de outubro de 1964, conforme tudo consta do Processo G. T. B. — B nº 4.573-64, resolve: Nº 8 — Fixar, na forma da Tabela que a esta acompanha, os valores mensais das taxas de conservação das unidades residenciais de propriedade

do Banco do Brasil S. A. arrendadas ao Grupo de Trabalho de Brasília.

Esclarecer que os valores constantes da mesma tabela vigorarão a partir de 1º de janeiro de 1965, e que o pagamento da taxa de conservação deverá ser efetuada no Grupo de Trabalho de Brasília, juntamente com a de ocupação.

Alvaro de La Rocque Couto.

Tabela a que se refere a Portaria nº 08-65, de 28 de janeiro de 1965, do Grupo de Trabalho de Brasília.

LOCALIZAÇÃO	Taxa de conservação
	Cr\$
Apartamentos das S. Q. 114 e 308	25.000
Apartamentos da S. Q. D. 405/406	22.500
Apartamentos das Quadras 44 e 45	8.000
Casas das Quadras 43/47	5.000

CONSELHO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

PORTARIA DE 31 DE DEZEMBRO DE 1964

O Presidente do Conselho Nacional de Telecomunicações resolve:

Nº 170 — Em aditamento à Portaria nº 153, de 15 de dezembro de 1964, tornar sem efeito a designação de Pedro Corrêa Vargas Júnior e José Afonso Ottoni Cândido, para as funções de Chefe do Setor de Registro (BSB) e Chefe do Setor de Coleta (BSB), respectivamente, da Divisão de Estatística.

PORTARIAS DE 21 DE JANEIRO DE 1965

O Presidente do Conselho de Telecomunicações resolve:

Nº 15 — a) Dispensar o funcionário Dr. Manoel Teixeira de Carvalho Neto, da função de responsável pela Chefia da Seção do Regime Legal das Empresas, da Divisão Jurídica.

b) Designar o funcionário Doutor Hélio Ferreira dos Santos, a partir de 13 de janeiro de 1965, para responder pela Chefia da Seção do Regime Legal das Empresas, da Divisão Jurídica.

c) Designar a funcionária Dona Carmem Mello, a partir de 1º de janeiro de 1965, para responder pela Chefia do Setor de Admissão, da Seção de Concessões e Permissões da Divisão Jurídica.

d) Localizar o funcionário Doutor Manoel Teixeira de Carvalho Neto, na Divisão Administrativa.

Nº 16 — Em aditamento à Portaria nº 155, de 22 de dezembro de 1964, autorizar a concessão de 7 (sete) diárias ao Cap. Q. E. M. Com. George Martins Ney da Silva — Diretor da Divisão de Engenharia do DENTEL, de acordo com o art. 125, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952. — José Cláudio Beltrão Frederico.

PORTARIAS DE 26 DE JANEIRO DE 1965

O Presidente do Conselho Nacional de Telecomunicações, com sede na cidade do Rio de Janeiro no uso das atribuições que lhe confere o item 8º do artigo 38, do Decreto número 52.026 de 20 de maio de 1963, que regulamentou a Lei nº 4.117 de 27 de agosto de 1962, e com fundamento no art. 284 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública da União, resolve:

Nº 17 — Delegar competência aos servidores abaixo mencionados para no exercício de 1965, requisitarem passagens e transportes aéreos às empresas adiantadas relacionadas, quando em objeto de serviço público, correndo por conta dos recursos orçamentários próprios a respectiva despesa que será previamente empenhada pela repartição interessada: — Major Alvaro Pedro Cardoso Avila — Chefe do Gabinete e Joel Paiva Ribeiro — Diretor da Divisão de Administração: Panair do Brasil S. A.; S. A. Empresa de Viação Aérea Rio Grandense — Varig, Viação Aérea São Paulo — VASP; Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul S. A. — José Cláudio Beltrão Frederico.

PORTARIA DE 16 DE OUTUBRO DE 1964

O Presidente do Conselho Nacional de Telecomunicações, usando das atribuições que lhe confere o artigo 38, item 8º, do Regulamento baixado com o Decreto nº 52.026, de 20 de maio de 1963, e na conformidade do Parecer nº 170-64-CONTEL, exarado no Processo nº 768-64, aprovado pelo Plenário em sua 97ª sessão ordinária, resolve:

Nº 100-64 — autorizar a Rádio Junqueirópolis S. A. permissionária do serviço de radiodifusão na cidade de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, substituir o acionista Oscar Picones portador de 1 (uma) ação, por Edil Oltozar. — José Cláudio Beltrão Frederico.

(Nº 4.902 — 28.1-65 — Cr\$ 1.020.00)

ponto de fluidez, finaliza declarando que "é natural que a classe, ao enfrentar o problema venha necessitar de algumas facilidades de financiamento, ocasião em que espera poder contar com especial atenção e apoio do Conselho Nacional do Petróleo".

Foi aprovada pelo Plenário a conclusão do parecer do relator, expressa nos seguintes termos:

"Proponho ao Plenário determinar o ressarcimento do prejuízo verificado

pela Shell Brasil S.A. (Petróleo), no montante de Cr\$ 10.053.355,60 (dez milhões, cinquenta e três mil e trezentos e cinquenta e cinco cruzeiros e sessenta centavos), bem que o mesmo seja efetuado por intermédio do Fundo Geral de Fretes, e que assim se proceda em caráter excepcional." — *Maria Beatriz Suckow de Oliveira*, Técnica de Administração, nível 20, Subst. do Chefe da Secretaria do Plenário.

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL

AVISO AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS

O Departamento de Imprensa Nacional avisa às Repartições Públicas em geral que deverão providenciar a reforma das assinaturas dos órgãos oficiais até o dia 26 de fevereiro corrente, a fim de evitar o cancelamento da remessa a partir daquela data.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 390 — DE 1º DE FEVEREIRO DE 1965

O Prefeito do Distrito Federal, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II, do artigo 20 da Lei número 3.751, de 13 de abril de 1960, resolve:

I — Dispensar, a pedido, José Gomes de Mendonça, de membro da Comissão encarregada de promover os bailes pré-carnavalescos e populares, no Teatro Nacional, constituída pelo Decreto nº 387, de 26 de janeiro de 1965;

II — Designar para membro da referida Comissão, o servidor José Botelho de Carvalho e Silva.
Brasília, 1º de fevereiro de 1965. — *Pinto Cantanhede*, Prefeito.

DECRETO Nº 389 — DE 1º DE FEVEREIRO DE 1965

Acrescenta ao Art. 1º do Decreto nº 379, de 14 de dezembro de 1964 a letra "f", subordinando à Secretaria de Viação e Obras determinadas órgãos da Assessoria de Planejamento.

O Prefeito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os Artigos 34 e 35 da Lei nº 4.545, de 10 de dezembro de 1964, decreta:

Art. 1º Ao Artigo 1º do Decreto nº 379, de 14 de dezembro de 1964, é acrescentada a letra "f", com a redação seguinte:

"f" — A Secretaria de Viação e Obras, os órgãos seguintes, integrantes da Assessoria de Planejamento, a saber: Divisão de Arquitetura, Divisão de Urbanismo, Divisão de Licenciamento e Fiscalização de Obras e Divisão de Cadastro Central".

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Brasília, 1º de fevereiro de 1965. — *Pinto Cantanhede*, Prefeito.

DECRETO Nº 391 — DE 2º DE FEVEREIRO DE 1965

Revoga o prazo para o pagamento do Imposto de Transmissão "Inter Vivos".

O Prefeito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere a

PORTARIA DE 2 DE FEVEREIRO DE 1965

O Presidente do Tribunal de Contas do Distrito Federal, usando de suas atribuições, resolve:

Nº 6 — Designar o Tesoureiro 7-F, *Joachim Horowitz* para, sem prejuízo de suas funções, responder pelo expediente da Chefia do Serviço de Contabilidade e Administração, na ausência do seu respectivo titular.
— *Taciano Gomes de Mello*.

Ata da 364ª Sessão Ordinária do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Aos 21 dias do mês de julho de 1964, às 15 horas, na Sala de Sessões do Tribunal, estando presentes os Senhores Ministros Segismundo Araújo Mello, *Taciano Gomes de Mello* e *Jesus da Paixão Reis* — Auditor convocado, o Senhor Procurador Geral em exercício, *Doutor José Guilherme Villela*, o Senhor Presidente em exercício, *Ministro Saulo Diniz*, declarou aberta a Sessão.

Julgamentos

Relatados pelo Senhor Ministro Segismundo Araújo Mello:

Proc. nº 916-64 — Pagamento de Cr\$ 41.666.666,50 à Fundação Hospitalar do Distrito Federal;

Proc. nº 914-64 — Pagamento de Cr\$ 41.666.666,50 à Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Proc. nº 742-64 — (Apenso: Processo nº 756-64) — Pagamentos num total de Cr\$ 2.773.854,00 a *Sebastião Wilson de Castro Amorim*;

Proc. nº 218-64-STC — Registro a posteriori — Pagamento de Cr\$ 1.645.215,80 a *Aida Cintra* e outros;

Proc. nº 194-64-STC — Registro a posteriori — Pagamento de Cr\$ 1.592.748,90 a *Aida Cintra* e outros.

— O Tribunal, de acordo com os votos do Senhor Ministro Relator, autorizou o registro das despesas.

Relatado pelo Senhor Ministro *Taciano Gomes de Mello*:

Proc. nº 985-64 — Pagamento de Cr\$ 177.000.000,00 à Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. — O Tribunal, de acordo com o voto do Senhor Ministro Relator, autorizou o registro da despesa.

Relatados pelo Senhor Ministro *Jesus da Paixão Reis*:

Proc. nº 313-64-STC — Representação nº 62-64-STC, do Senhor Chefe do Serviço de Tomada de Contas, comunicando que a Fundação Hospitalar do Distrito Federal não remeteu ao Tribunal o demonstrativo de receita e despesa referente ao mês de abril de 1964;

Proc. nº 314-64-STC — Representação nº 63-64-STC, do Senhor Chefe do Serviço de Tomada de Contas, comunicando que a Sociedade de Abastecimento de Brasília não remeteu ao Tribunal o demonstrativo de receita e despesa referente ao mês de abril de 1964;

Proc. nº 318-64-STC — Representação nº 67-64-STC, do Senhor Chefe do Serviço de Tomada de Contas, comunicando que a Fundação Hospitalar do Distrito Federal não remeteu ao Tribunal o demonstrativo de receita e despesa referente ao mês de maio de 1964;

Proc. nº 317-64-STC — Representação nº 66-64-STC, do Senhor Chefe do Serviço de Tomada de Contas, comunicando que a Sociedade de Abastecimento de Brasília não remeteu ao Tribunal o demonstrativo de receita e despesa referente ao mês de maio de 1964;

Proc. nº 316-64-STC — Representação nº 65-64-STC, do Senhor Chefe do Serviço de Tomada de Contas,

comunicando que a Fundação Educacional do Distrito Federal não remeteu ao Tribunal o demonstrativo de receita e despesa referente ao mês de maio de 1964;

Proc. nº 315-64-STC — Representação nº 64-64-STC, do Senhor Chefe do Serviço de Tomada de Contas, comunicando que a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil não remeteu ao Tribunal o demonstrativo de receita e despesa referente ao mês de maio de 1964.

— O Tribunal decidiu, de acordo com os votos do Senhor Ministro Relator, que se requirísse as interessadas a remessa a este Tribunal dos demonstrativos de receitas e despesas referentes aos meses de abril e maio de 1964, respectivamente.

Proc. nº 926-64 — Documentos comprovantes da aplicação de um adiantamento de Cr\$ 100.000,00, concedido a *Iguatimozzy Cataldi de Souza*. — O Tribunal, de acordo com o voto do Senhor Ministro Relator, julgou comprovada a aplicação do adiantamento e ordenou a baixa na responsabilidade do servidor.

Proc. nº 878-64 — Prestação de contas de um auxílio de Cr\$ 500.000,00, concedido à Congregação das Filhas de Nossa Senhora de Monte Calvário. — O Tribunal, de acordo com o voto do Senhor Ministro Relator, decidiu remeter o processo à Procuradoria Geral, solicitando parecer.

Proc. nº 321-64-STC — Representação nº 69-64-STC, do Senhor Chefe do Serviço de Tomada de Contas, comunicando que a Fundação Cultural do Distrito Federal não remeteu ao Tribunal sua prestação de contas referente ao exercício de 1963.

Proc. nº 322-64-STC — Representação nº 70-64-STC, do Senhor Chefe do Serviço de Tomada de Contas, comunicando que a Fundação Educacional do Distrito Federal não remeteu ao Tribunal sua prestação de contas referente ao exercício de 1963;

Proc. nº 323-64-STC — Representação nº 71-64, do Senhor Chefe do Serviço de Tomada de Contas, comunicando que a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal não remeteu ao Tribunal sua prestação de contas referente ao exercício de 1963;

Proc. nº 324-64-STC — Representação nº 72-64-STC, do Senhor Chefe do Serviço de Tomada de Contas, comunicando que a Sociedade de Habitações Econômicas de Brasília não remeteu ao Tribunal sua prestação de contas referente ao exercício de 1963;

Proc. nº 325-64-STC — Representação nº 73-64-STC, do Senhor Chefe do Serviço de Tomada de Contas, comunicando que a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal não remeteu ao Tribunal sua prestação de contas referente ao exercício de 1963.

— O Tribunal decidiu, de acordo com o voto do Senhor Ministro Relator, que se solicitasse ao Senhor Prefeito do Distrito Federal providências junto as entidades acima mencionadas no sentido de apresentarem suas prestações de contas, referentes ao exercício de 1963, cujos prazos já se venceram a 30 de junho, ex vi do disposto no art. 86, da Lei nº 830-49, combinado com o art. 83, da mesma lei.

Proc. nº 144-64-STC — Documentos comprovantes da aplicação de um adiantamento de Cr\$ 490.000,00, concedido a *Maria Emília Regis da Silva*. — O Tribunal, de acordo com o voto do Senhor Ministro Relator, julgou comprovada a aplicação do adiantamento e ordenou a baixa na responsabilidade da servidora.

Proc. nº 816-64 — (Apenso: Processo nº 943-64) — Ofício nº DS-256 de 1963, do Senhor Diretor Superintendente da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília, prestando informações solicitadas pelo Tribunal. (Apreciado anteriormente pelo Plenário). — O Tribunal, de acordo com

Lei nº 4.191, de 24 de dezembro de 1962, e tendo em vista a proposta da Secretaria de Finanças no Processo nº 01333-65, decreta:

Art. 1º Fica prorrogado até o dia 30 de junho de 1965 o prazo para o pagamento do Imposto de Transmissão da Propriedade "Inter Vivos" com assento na tabela de valores baixada para o exercício de 1963 por Instrução do então Superintendente-Geral da Fazenda.

Parágrafo único. Os fatores referidos neste artigo compreendem apenas as minutas que tenham sido protocoladas no Departamento Imobiliário da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil — NOVACAP — até o dia 31 de maio do corrente exercício e remetidas à Secretaria de Finanças no prazo referido, para efeito do recolhimento do imposto em causa.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 2 de fevereiro de 1965. — *Pinto Cantanhede*, Prefeito.

ATOS DO PREFEITO

O Prefeito do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 35.509-54, resolve:

Nº 23 — Colocar *Maria Suzana Rodrigues da Cunha*, Assistente Social, nível 19, matrícula nº 951, da Tabela Única de Extranumerários Mensalistas (TUM) — Parte Permanente — desta Prefeitura, à disposição da Sociedade de Habitações Econômicas de Brasília Ltda. (SHEB), sem prejuízo de seus direitos e vantagens. — *Pinto Cantanhede*, Prefeito.

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIAS DE 1º DE FEVEREIRO DE 1965

O Presidente do Tribunal de Contas do Distrito Federal, usando de suas atribuições, resolve:

Nº 4 — Dispensar, a pedido, *Etani Menezes Cardoso*, a partir de 1º de fevereiro do corrente, da função de Chefe da Seção de Comunicação, 7-F, do Quadro da Secretaria do Tribunal de Contas do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.948, de 1º de setembro de 1961.

Nº 5 — Designar o Datilógrafo, nível 12, *Neomesio Ferraz de Azevedo*, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Seção de Comunicação, 7-F, constante do Quadro da Secretaria do Tribunal de Contas do Distrito Federal, aprovado pela Lei número 3.948, de 1º de setembro de 1961. — *Taciano Gomes de Mello*.

o voto do Senhor Ministro Relator, decidiu autorizar o arquivamento dos processos para integrarem os assentamentos do Serviço de Tomada de Contas.

Proc. nº 319-64-STC — Representação nº 68-64, do Senhor Chefe do Serviço de Tomada de Contas comunicando que a Prefeitura não tomou as medidas cabíveis quanto à tomada de contas do responsável ou responsáveis pelo almoxarifado. — O Tribunal, de acordo com o voto do Senhor Ministro Relator, decidiu requisitar a Prefeitura a remessa a este Tribunal das contas do responsável ou responsáveis pelo almoxarifado.

Nada mais havendo a tratar, declarou o Senhor Presidente em exercício encerrada a Sessão às 16 horas e 45 minutos, e ordenou a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai subscrita por mim, Secretário substituto, e assinada pelo Senhor Presidente em exercício, Senhores Ministros e Senhor Procurador-Geral em exercício.

Ata da 365ª Sessão Ordinária do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Aos 23 dias do mês de julho de 1964, às 15 horas, na Sala de Sessões do Tribunal, estando presentes os Senhores Ministros Segismundo Araújo Mello, Taciano Gomes de Mello, Jesus da Paixão Reis — Auditor convocado e o Senhor Procurador ad hoc, Doutor Jarbas Fidalgo de Souza, o Senhor Presidente em exercício, Ministro Sauc Diniz, declarou aberta a Sessão.

Julgamentos

Relatados pelo Senhor Ministro Segismundo Araújo Mello:

Proc. nº 611-64 — Pagamento de Cr\$ 41.040,90 a Panair do Brasil S.A.;

Proc. nº 623-64 — Pagamento de Cr\$ 37.550,10 a Panair do Brasil S.A.;

— O Tribunal, de acordo com os votos do Senhor Ministro Relator, autorizou o registro das despesas.

Proc. nº 533-63-STC — Registro a posteriori — Pagamento de Cr\$ 20.000,00 a Israel Pereira da Silva, referente a Gratificação pela Representação de Gabinete, no mês de novembro de 1963. — O Tribunal decidiu, de acordo com o voto do Senhor Ministro Relator, converter o julgamento em diligência, solicitando esclarecimentos da Secretaria, sobre os motivos da gratificação em aprêço.

Proc. nº 930-64 — Adiantamento de Cr\$ 30.000,00, a Raul Miranda Pereira de Mello, para despesas à conta da subconsignação 4.2.05. — O Tribunal, de acordo com o voto do Senhor Ministro Relator, decidiu recusar o registro a despesa, nos termos da informação do Serviço de Fiscalização Financeira.

Proc. nº 1.005-63 — (Apenso: Processos nº 1.003-63 e 1.010-63) — Pagamentos num total de Cr\$ 238.370,00 a Mexcol Ltda. — O Tribunal, de acordo com o voto do Senhor Ministro Relator, decidiu converter o julgamento em diligência, mediante a devolução dos processos à repartição de origem, a fim de que o interessado proceda na forma do art. 4º da Lei nº 859-49.

Proc. nº 288-64-STC — Representação nº 32-64, de 16 de junho, por meio da qual o Diretor-Geral da Secretaria deste Tribunal pede autorização para promover a suplementação de dotações orçamentárias e proceder ao pagamento de pessoal, além dos créditos orçamentários, na forma do art. 48, do Código de Contabilidade Pública. — O Tribunal decidiu, de acordo com o voto do Senhor Ministro Relator: 1) Autorizar a consulta à Superintendência da Fazenda da

Prefeitura do Distrito Federal sobre a existência de recursos para a suplementação sugerida fazendo-se, antes, o levantamento dos saldos disponíveis de dotações consignadas à Secretaria desta Corte para a devida anulação; 2) Autorizar o pagamento das despesas decorrentes de lei (vencimentos, salário família, etc), nos termos do art. 46 do Código de Contabilidade Pública, excluindo-se as relativas ao pessoal contratado, quanto às quais a faculdade de admissão está condicionada ao limite das respectivas dotações.

Proc. nº 35-64 — (Apenso: Processo nº 56-64) — Ofício nº 21-64, de 15 de janeiro de 1964, do Senhor Superintendente Geral da Fazenda, encaminhando a este Tribunal a relação de "Restos a Pagar de 1963". (Apreciado anteriormente pelo Plenário). — O Tribunal, de acordo com o voto do Senhor Ministro Relator, decidiu reconsiderar a decisão tomada em Sessão de 23-7-64, determinando seja a inscrição 243 regularmente escripturada na forma do art. 4º, da Lei nº 854-49.

Relatados pelo Senhor Ministro Taciano Gomes de Mello:

Proc. nº 940-64 — Pagamento de Cr\$ 41.666.666,60 à Fundação Hospitalar do Distrito Federal;

Proc. nº 937-64 — Pagamento de Cr\$ 583.691,50 a Sebastião Wilson de Castro Amorim;

Proc. nº 991-64 — Pagamento de Cr\$ 17.500.000,00 a SERGEN — Serviços Gerais de Engenharia Ltda.

— O Tribunal, de acordo com os votos do Senhor Ministro Relator, autorizou o registro das despesas.

Proc. nº 810-63 — Pagamento de Cr\$ 8.314.142,90 ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários. (Apreciado anteriormente pelo Plenário). — O Tribunal decidiu, de acordo com o voto do Senhor Ministro Relator, sobrestar o julgamento da ordem de pagamento, até que a Procuradoria-Geral promova o registro do contrato nos termos do art. 25, § 3º do Decreto-lei nº 428-38, combinado com o art. 141 da Lei nº 830-49.

Relatados pelo Senhor Ministro Jesus da Paixão Reis:

Proc. nº 130-62 — Documentos comprovantes da aplicação de um adiantamento de Cr\$ 10.000,00, concedido a Célio Silva. — O Tribunal, de acordo com o voto do Senhor Ministro Relator, julgou comprovada a aplicação do adiantamento e ordenou a baixa na responsabilidade do servidor.

Proc. nº 1.330-63 — Documentos comprovantes da aplicação de um adiantamento de Cr\$ 20.000,00, concedido a Waldemar Leal Lucas. — O Tribunal decidiu, de acordo com o voto do Senhor Ministro Relator, gloriar a importância de Cr\$ 4.000,00, re-

ferente aos recibos de fls. 4 e 6, cujas datas são anteriores à da concessão do adiantamento.

Proc. nº 475-64 — Pagamento de Cr\$ 13.500,00 ao Diário do Oeste;

Proc. nº 610-64 — Pagamento de Cr\$ 49.000,00 a Panair do Brasil S.A.

— O Tribunal, de acordo com o voto do Senhor Ministro Relator, autorizou o registro das despesas.

Proc. nº 509-63-STC — Representação nº 72-63, do Senhor Chefe do Serviço de Tomada de Contas, sobre a não comprovação de adiantamentos concedidos aos servidores Solon M. Viana e Velto M. Crespo. (Apreciado anteriormente pelo Plenário). — O Tribunal decidiu, de acordo com o voto do Senhor Ministro Relator, que se requisitasse à Prefeitura a devolução a este Tribunal, do processo número 1.364-62.

Proc. nº 185-64-STC — Representação nº 29-64, do Senhor Chefe do Serviço de Tomada de Contas, referente a prestação de contas da Fundação Cultural do Distrito Federal, relativa ao ano de 1962. — O Tribunal, de acordo com o voto do Senhor Ministro Relator, decidiu que se solicitasse ao Senhor Prefeito do Distrito Federal providências junto a entidade mencionada no sentido de que a mesma devolvesse a este Tribunal, com os esclarecimentos solicitados, o Processo nº 54-64-STC, contendo a prestação de contas referente ao exercício de 1962.

Proc. nº 252-64-STC — Representação nº 53-64, do Senhor Chefe do Serviço de Tomada de Contas, informando que a Fundação Cultural do Distrito Federal ainda não remeteu a este Tribunal seu Orçamento para o corrente exercício solicitado pelo Ofício nº GP-340-64, de 23-6-64;

Proc. nº 255-64-STC — Representação nº 56-64, do Senhor Chefe do Serviço de Tomada de Contas, informando que a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil ainda não remeteu a este Tribunal seu Orçamento para o corrente exercício, solicitado pelo Ofício nº GP-339-64, de 23-6-64;

Proc. nº 255-64-STC — Representação nº 54-64-STC, do Senhor Chefe do Serviço de Tomada de Contas, comunicando que a Fundação Educacional do Distrito Federal ainda não remeteu a este Tribunal seu Orçamento para o corrente exercício, solicitado pelo Ofício GP-345-64, de 23 de junho de 1964;

Proc. nº 256-64-STC — Representação nº 57-64-STC, do Senhor Chefe do Serviço de Tomada de Contas, informando que a Sociedade de Abastecimento de Brasília ainda não remeteu a este Tribunal seu Orçamento para o corrente exercício, solicitado pelo Ofício GP-343-64, de 23-6-64;

Proc. nº 181-64-STC — Representação nº 33-64-STC, do Senhor Chefe do Serviço de Tomada de Contas, informando que a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil ainda não remeteu a este Tribunal o demonstrativo de receita e despesa referente ao mês de janeiro de 1964, solicitado pelo Ofício nº GP-376-64, de 2-7-64.

— O Tribunal, de acordo com os votos do Senhor Ministro Relator, determinou sejam reiterados os termos dos ofícios acima mencionados.

Nada mais havendo a tratar, declarou o Senhor Presidente em exercício encerrada a Sessão, às 17 horas, e ordenou a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai subscrita por mim, Secretário substituto, e assinada pelo Senhor Presidente em exercício, Senhores Ministros e Senhor Procurador ad hoc.

LEI DO INQUILINATO

LEI Nº 4.494 — DE 25-11-1964

REGULA A LOCAÇÃO DE
PREDIOS URBANOS

DIVULGAÇÃO Nº 926

PREÇO CR\$ 150,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: — Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Pôsto de venda dos DIÁRIOS OFICIAIS

ESTAÇÃO RODOVIÁRIA
DE BRASÍLIA

3.º PAVIMENTO

Guichê de Informações

do TOURING CLUB DO BRASIL

Telefone: 2-3037

COORDENAÇÃO DOS ORGANISMOS REGIONAIS

Comissão do Vale do São Francisco

EDITAL DE CITAÇÃO

O Secretário da Comissão de Inquérito Administrativo nº 5.655-64, designada pela Portaria nº 236-64, do Sr. Diretor Superintendente da Comissão do Vale do São Francisco, torna público o presente edital, em cumprimento à ordem do Sr. Diretor da Divisão de Administração dessa Comissão, e tendo em vista o disposto no § 2º do Art. 222 do Estatuto do Funcionário Público Civil da União, cita os servidores Joel dos Santos Alfaya, Veterinário TC-1001.17A, Armando Pontes Garcia, Datilógrafo AF-503-7A, e Lenir Couto Mello, Escriturário AF-202-8A, para, no prazo de 15 dias, a partir da publicação deste, comparecer à Divisão de Educação e Saúde da Comissão do Vale do São Francisco, sita à Avenida Presidente Wilson, nº 210, 3º andar, onde está instalada a referida Comissão, a fim de apresentar defesa escrita, dentro de 10 dias, no processo administrativo a que respondem, sob pena de revelia.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1965. — Fernando Antonio F. de Andrade, Of. Adm. 201-12A, Secretário.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento dos Correios e Telégrafos

DIRETORIA DE CORREIOS

Seção Filatélica

EDITAL Nº 3

Sêlo da série ordinária no valor de Cr\$ 100,00 (Gonçalves Dias).
O Departamento dos Correios e Telégrafos torna público que, entrará em circulação em todo território nacional, no próximo dia 10 de fevereiro, o sêlo da série ordinária no valor de Cr\$ 100,00, efigie de Gonçalves Dias, cujas características são as seguintes:

Rotogravura

Formato — Retangular Vertical.
Côr — Azul.

Desenho — Meio-ton.
Desenhista — Waldemiro Pantar.

Fotografia — Feliciano J. Silva e Nelson N. Vieira.

Fotocomposição — Moacyr D. Silva — Valter L. Quinteiros e Ronaldo F. de Rezende.

Retoque — Gabriel S. Albuquerque. Gravadores — Neposiano M. Santos — Joel Rodrigues e Laécio A. Fonseca.

Impressor — José F. da Silva e Jair Eleutério.

Papel — Filigranado.
Filigrana — Brasil-estrela-Correio.

Dimensões

Do sêlo — 0,918 x 0,922mm
Da picotagem — 0,022 x 0,026mm
Da estampa — 0,260 x 0,310mm

Quantidade

De selos por estampa — 110.

Descrição

a) paralela à margem superior do sêlo em caracteres unidos à inscrição "Correios do Brasil".

b) paralela à linha da base formando o ângulo inferior direito destaca-se em caracteres unidos a taxa Cr\$ 100,00; na mesma linha, formando o ângulo inferior esquerdo, em menos

caracteres, porém menor a inscrição "Gonçalves Dias".

c) no centro como motivo principal o retrato de "Gonçalves Dias".

Rio de Janeiro 14 de janeiro de 1965.
— Genaro Barbato, Diretor de Correios.

EDITAL Nº 4

Carimbo comemorativo da 1ª Campanha Nacional de Evangelização;

O Departamento dos Correios e Telégrafos torna público que, no período de 27 a 31 de janeiro corrente, estará à disposição dos interessados, nesta cidade, um carimbo obliterador especial, comemorativo da 1ª Campanha Nacional de Evangelização;

Características

Formato — Retangular horizontal.
Dimensões — 45 x 30mm
Material — Metal.
Tinta — Preta.
Motivo — 1ª Campanha Nacional de Evangelização.

Data — 27 a 31 de janeiro.
Local — Agência Central da DR GB.

Descrição

Acompanhando o formato retangular horizontal do referido carimbo, lêem-se os seguintes dizeres, em 3 lances horizontais na parte superior: "Cristo" — "A Única Esperança" — "1ª Campanha Nacional de Evangelização"; no ângulo superior esquerdo como motivo principal, vê-se a figura de um barco a vela; na parte inferior, separado por uma linha com feições de ondas, lê-se em dois lances horizontais: no 1º a inscrição: Convenção Batista Brasileira e no 2º as palavras: Correios — Rio de Janeiro — GB. e data fixa 27 a 31.1965.

O referido carimbo, além de obliterar os selos representativos do franquiamento postal aderidos à correspondência em geral, poderá ser aplicado em blocos, folhas, quadras e em quaisquer peças filatélicas, desde que manipulados por servidores do Departamento, mediante fiel observância das normas reguladoras do assunto, e estará à disposição dos interessados no local e período acima indicados.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1965. — Genaro Barbato, Diretor de Correios.

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

Departamento Nacional da Produção Mineral

EDITAL Nº 1

Interpelação aos Herdeiros de Antônio Martins Diniz.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral, Engenheiro Irnack Carvalho do Amaral.

Faz saber que Murilo de Oliveira, residente à rua Presidente Bernardes, nº 146 — Mateus Leme — Estado de Minas Gerais, requereu, pela petição protocolada neste Departamento, sob o nº 7.464-64, autorização para pesquisar minério de manganês, no lugar denominado Fazenda Boa Vista, distrito de Juatuba, município de Mateus Leme, Estado de Minas Gerais, em uma área de 2 ha delimitada por um retângulo que tem um vértice a 2.253 metros no rumo verdadeiro de 76º 15' SE do vértice da torre da Igreja do povoado de Boa Vista e os lados divergentes desse vértice, os seguintes

comprimentos e rumos verdadeiros: 200 m — 49º NW; 100 m — 41º SW. Menciona como proprietários do solo os acima interpelados. Por este edital, que será publicado no Diário Oficial da União e no órgão oficial do Estado de Minas Gerais, bem como afixado no local de costume, no fórum, na sede da Prefeitura do Município de Mateus Leme e na sede do juizado de paz do distrito respectivo, os proprietários mencionados ou outros que forem realmente e que isso provarem por documento hábil, ficam convidados a exercer o seu direito de preferência, instituído no § 1º do art. 153, da Constituição, devendo para isso juntar os seguintes documentos:

- 1 — Requerimento, mencionando o presente edital e o número da petição do requerente inicial; nº 7.464-64;
- 2 — Prova de nacionalidade brasileira;

3 — Prova de capacidade financeira para executar os trabalhos de pesquisa em causa;

4 — Planta definindo a área a pesquisar, em duas vias, amarrada ao mesmo ponto da mencionada neste edital "vértice da torre da igreja do povoado de Boa Vista" e assinada por profissional legalmente habilitado.

Findo o prazo de 90 dias, a contar da publicação deste no Diário Oficial da União, sem que os proprietários ou o Administrador do Condomínio eleito na forma do Código Civil se tenham manifestado, ter-se-á o silêncio como desistência tácita de preferência constitucional e prosseguirá o estudo do pedido do requerente inicial de acordo com o Decreto-lei nº 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas) e leis complementares.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1965. — Irnack Carvalho do Amaral, Diretor-Geral.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Diretoria do Patrimônio

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/65

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência pública nº 1/65, para fornecimento de móveis, publicado no Diário Oficial de 21 do corrente, às páginas 805/7 e republicado no Diário Oficial de 28-1-65.

Dias 22/1 a 11-2-65;

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2/65

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência pública nº 2/65, de instrumental para o Laboratório de Microfilmagem, publicado no Diário Oficial de 21 do corrente à página 807 e republicado no Diário Oficial de 28-1-65.

Dias 22/1 a 11-2-65.

ANÚNCIOS

SINDICATO DOS EMPREGADOS DESENHISTAS, TÉCNICOS, ARTÍSTICOS, INDUSTRIAIS, COPÍSTAS PROJETISTAS, TÉCNICOS E AUXILIARES DOS ESTADOS DA GUANABARA, ESTADO DO RIO, BAHIA, MINAS GERAIS, S. PULO, PARANA, SANTA CATARINA E RIO GRANDE DO SUL.

EDITAL

Imposto Sindical — Exercício de 1965

Este Sindicato comunica às Empresas e a categoria profissional — Desenhistas, Técnicos, Artísticos, Industriais, Copistas, projetistas Técnicos e Auxiliares dos Estados da Guanabara, Estado do Rio, Bahia, Minas Gerais, São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul — que o Imposto Sindical do Exercício de 1965, devido pelos que pertencem à Categoria Profissional, deverá ser descontado, durante o mês de maio, a favor do Sindicato acima mencionado e recolhido ao Banco do Brasil ou suas sucursais e agências, durante o mês de abril. As empresas que possuam empregados, dentro da categoria profis-

sional, deverão procurar as Guias de Imposto Sindical na Secretaria do Sindicato ou nas Delegacias Regionais nos estados, comunicando a este qual quer mudança de atividade profissional, endereço, etc. etc.

O não cumprimento do presente Edital no prazo previsto em Lei, ficará sujeito às penalidades dos artigos 582, 583, 600 e 606 além de outras penalidades.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1965. — Jalmyr Marques da Cruz, Presidente.

Dias 2 — 3 e 4.2.65.

(Nº 341 — 29.1.65 — Cr\$ 4.896)

UNIÃO CATÓLICA DOS SERVIDORES DO ESTADO U C A S E

Edital de Convocação

Na forma estatutária (arts. 7º e 15), convoco uma Assembléia Geral para o próximo dia 4, às 20 horas, em 1ª convocação e, uma hora após, com qualquer número de associados, em 2ª convocação.

Assunto: Eleição do Conselho Deliberativo-Fiscal.

Local: Sede Social à Av. W-3, Q. 5, lote 5, s-3.

Brasília, em 1 de fevereiro de 1965.

Thomas Lodi, Presidente em exercício.

(Nº 407 — 2-2-1965 — Cr\$ 714,00)

PREÇO DESTA NÚMERO: CR\$ 10,00